

MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(3 exemplares)



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**, as quais compreendem o Balanço em **31 de dezembro de 2015**, (que evidencia um total de balanço de 110.467.159,96 euros e um total de fundos próprios de 91.741.301,40 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.499.353,47 euros), a Demonstração dos Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 11.699.910,94 euros de despesa paga e um total de 11.509.604,19 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - A verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efectuadas;
 - A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.



Opinião

7. Em nossa opinião as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e receita cobrada, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

Ênfases

8. Sem afectar a nossa opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a seguinte situação:
- 8.1. A execução orçamental da receita e da despesa no exercício de 2015 foi respetivamente de 89% e de 85%.
- 8.2. O limite da dívida é de 14.051.230 euros, sendo a dívida total (excluindo as dívidas não orçamentais) de 2.676.856 euros. Verifica-se assim, que a dívida total não excede o limite que estava estipulado para 2015.
- 8.3. A Certificação Legal das Contas referente ao exercício de 2014 foi emitida com a seguinte reserva, entretanto ultrapassada: "Devido ao facto do exercício de 2013 não ter sido auditado por nós, nem por qualquer outro Revisor Oficial de Contas, não estamos em condições de nos pronunciar sobre os saldos de abertura de 2014, bem como sobre o comparativo do ano anterior".
- 8.4. A Certificação Legal das Contas referente ao exercício de 2014 foi emitida com a seguinte reserva, entretanto ultrapassada: "Conforme mencionado no ponto 8.2.14 das notas ao balanço e à demonstração de resultados, existem bens imóveis incluídos no inventário mas valorizados a custo zero dado que a comissão de avaliação constituída aquando do balanço inicial (2002) deixou de exercer funções".

Coimbra, 18 de abril de 2016

Bruno José Machado de Almeida

Em representação de

Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A.